



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**LEI Nº 3.528, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Acrescenta os seguintes parágrafos no artigo 2º da Lei nº 2.786, de 14 de abril de 2011.

**Ademir Maschio** Prefeito Municipal de Santa Fé do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 2.786 de 14 de abril de 2011, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos no art. 2º:

**§ 1º** - Nos anos em que a Prefeitura não realizar a Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária – FICCAP, na eventual outorga do Recinto de Exposições “Dr. Rodolfo Abdo” para realização de eventos de shows musicais e/ou Rodeios, a municipalidade poderá autorizar o uso da marca/denominação “Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária – FICCAP”.

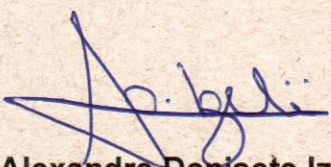
**§ 2º** - A outorga do Recinto de Exposições “Dr. Rodolfo Abdo” e o uso da marca/denominação “Feira Industrial, Comercial, Cultural e Agropecuária – FICCAP” previsto no parágrafo anterior não implicará em terceirização da festa popular.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 15 de fevereiro de 2017.

**Ademir Maschio**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Alexandre Donísete Izeli**  
Secretário de Administração